ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
Rua 18 de julho , 1204 - Fone / Fax (47)3771271 / 3771273
CNPJ – 83 102 319/0001-55 CEP : 89 115 - 000

LEI N° 1.257/2007.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos à Entidades sem fins Lucrativos de conformidade com o previsto na lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, e nos valores abaixo especificados.

I – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A, até o valor de R$ 2.425,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) mensais

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão respectivamente, a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1° de MAIO de 2006.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 17 de Abril de 2007.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
17 / 04 / 07